

Notas sobre o controle social das mulheres negras no Brasil e o papel das instituições “totais”

Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini¹

Ana Paula Motta Costa²

Resumo: Em um país marcado pela escravidão recente e desigualdade de gênero, o presente estudo busca compreender em que medida a cozinha e a prisão manifestam-se como instrumentos de controle social da mulher negra no Brasil. Argumenta-se que, tal qual as instituições totais “tradicionais” mobilizadas por Goffman (2015), também a cozinha atua como instrumento de controle social (Garland, 2008), no contexto socioeconômico da mulher negra. Como ferramenta de análise, foram utilizados dados oficiais sobre as populações domésticas e carcerárias no país e referenciais teóricos, que acenam ao fato de que tanto a prisão como a cozinha atravessam os corpos não brancos das mulheres de forma similar, garantindo a manutenção das desigualdades e vulnerabilidades do gênero e da raça.

Palavra-chave: Controle social – Gênero – Raça – Instituições totais

Notes on the social control of black women in Brazil and the role of "total" institutions

Abstract: In a country marked by recent slavery and gender inequality, this study seeks to understand to what extent the kitchen and the prison serve as instruments of social control of black women in Brazil. It is argued that, much like the "traditional" total institutions as conceptualized by Goffman (2015), the kitchen also functions as a tool of social control (Garland, 2008) within the socio-economic context of black women. Official data on domestic and incarcerated populations in the country, along with theoretical frameworks, were used as analytical tools, indicating that both the prison and the kitchen affect the non-white bodies of women in a similar manner, perpetuating gender and racial inequalities and vulnerabilities.

Keywords: Social Control – Gender – Race – Total Institutions

¹ Assessora de Desembargadora – TJRS. Bacharel em Ciências Jurídicas pela PUC-RS. Bacharel em Economia pela UFRGS. Mestre em Direito pela UFRGS. Doutoranda em Direito pela UFRGS.

² Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFRGS. Professora da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS. Pós-Doutora pela Universidade de Berkeley (CA). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC-RS. Bacharel em Sociologia pela PUC-RS. Mestre em Direito pela PUC-RS. Doutora em Direito pela PUC-RS.

Introdução

A partir da colonização portuguesa, o percurso da mulher não branca no Brasil, historicamente, foi de ocupação de determinados espaços sociais. Se no desenvolvimento das sociedades pré-capitalistas o trabalho da mulher encontrava-se em contexto de igualdade (ou o mais próximo disso) do trabalho masculino, a partir do surgimento das economias de produção o sexo feminino foi de maneira gradativa socialmente marginalizado. O surgimento das “famílias tradicionais”, culturas e dogmas sexuais acabaram por institucionalizar diversos mecanismos de controle do corpo feminino, como forma de garantir seu papel de bastidor nas relações sociais.

Especialmente quando se relacionada à problemática de gênero o problema da raça, acentuam-se as diferenças. Mesmo nos grupos marginalizados identifica-se a presença de subgrupos que são atravessados por ainda mais contextos de desigualdade. É o caso das mulheres negras, subjugadas pelo sexo, mas também pela cor da pele.

As instituições totais cumprem papel essencial nessa problemática. Ao refletir sobre a raça da população que ocupa as prisões femininas e cozinhas do Brasil, busca-se de que forma esses espaços atuam de forma institucional no controle social da mulher negra, na medida em que a cozinha, ainda que não consagrada como uma instituição total per se, também assim pode ser concebida como tal. Verônica Gago,³ ao tratar das violências machistas, afirma que “Foucault esqueceu de citar o âmbito doméstico quando enumerou as prisões, as escolas e os hospitais como locais de confinamento”. Teria Goffman sofrido do mesmo mal?

Desse modo, o presente estudo visa compreender em que medida a cozinha e a prisão manifestam-se como instrumentos de controle social da mulher negra no Brasil. Inicialmente, são descritas as características das instituições totais, tal qual propostas por Goffman (2015), com enfoque na prisão e na cozinha. Após, intenta-se inserir a esse debate a problemática do gênero e da raça, tecendo considerações acerca do papel social da mulher não branca no país. Ao final, propõe uma discussão buscando entrelaçar os conceitos, como forma de compreender o controle social a que estão sujeitas.

As conclusões, ao final, não possuem intenção de encerrar o debate. Trata-se de notas preliminares a respeito de um problema mais profundo e complexo, que por certo demandará ulteriores análises para potencializar sua compreensão.

Sobre instituições totais

Em 1961, Erving Goffman argumentou que, na sociedade moderna, a vida se estabelece a partir de três esferas: “dormir, brincar e trabalhar em diferentes lugares, com diferentes coparticipantes, sob diferentes autoridades”.⁴ O objetivo do autor era descrever o aspecto central do que definiu como “instituições totais”, que seriam justamente a ruptura dessas barreiras das experiências de vida. Sob uma instituição total, todos os aspectos da vida desenvolvem-se em um mesmo local, sob uma única autoridade, e criam-se novas barreiras, entre mundo externo e mundo interno.

³ GAGO, *A potência feminista – ou o desejo de transformar tudo*, p. 89.

⁴ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*, p. 17.

Mas não só. Em uma instituição total, as atividades diárias são compartilhadas com um grupo relativamente grande de outras pessoas, “tratadas da mesma forma e obrigadas a fazer as mesmas coisas em conjunto”⁵. Essas atividades, obrigatórias, por sua vez, são desenvolvidas a partir de horários predeterminados, em uma sequência arbitrada por regras explícitas e funcionários, com o objetivo de atender a objetivos oficiais daquela instituição⁶. O controle dos corpos nas instituições é fundamental, organizado de modos radicais, pois a regularidade e exatidão dos horários caracterizam o tempo disciplinar.⁷

Quanto aos relacionamentos nas instituições totais, há uma diferença básica entre o grupo controlado (internados) e o grupo controlador (supervisão): enquanto os internados têm seus relacionamentos restritos à população da instituição, com contato esparso com o mundo externo, o grupo controlador está integrado com o exterior, para além de seus turnos de trabalho.⁸

A partir daí, seria possível dividir as instituições totais em cinco grupos. O primeiro seria das instituições como casas para cegos, idosos, órfãos e indigentes, que objetivam o cuidado de pessoas tidas como incapazes e/ou inofensivas. Em segundo lugar, estariam as instituições voltadas para o cuidado de pessoas incapazes de cuidar de si mesmas, mas que apresentariam algum risco ou ameaça à comunidade, de maneira não intencional: são os sanatórios para tuberculosos, hospitais para doentes mentais e leprosários. O terceiro tipo de instituição destina-se à proteção da sociedade dos perigos intencionais, de sorte que o bem-estar dos internados não é a prioridade e sim o controle social. Trata-se das cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra e de concentração. O quarto grupo trata das instituições que visam organizar algum trabalho e justificam-se através de fundamentos instrumentais: quarteis, navios, internatos, campos de trabalho e grandes mansões, para quem reside com seus empregadores. Enfim, há os estabelecimentos destinados ao refúgio do mundo, por vezes de cunho religioso: abadias, mosteiros e conventos.⁹

Para os fins dos estudos aqui pretendidos, cumpre tecer maiores considerações a respeito do terceiro e do quarto grupo, argumentando-se que é necessária a inclusão dos aspectos de gênero e raça na problematização e entendimento das instituições totais, na medida que se constituem e propagam como meios institucionais de controle social de determinados corpos, em detrimento de outros.

A prisão (em sentido amplo) é a instituição total por excelência. De forma implícita ou exigida, as instituições carcerárias se fundamentam no ideal de transformar os indivíduos a partir do encarceramento, (re)treinando e docilizando¹⁰. Dentro da prisão, ocorre uma deformação pessoal do sujeito, que perde seu conjunto de identidade constituído no exterior e fica passível de deformações físicas, pois o ambiente prisional não garante a integridade física do apenado.¹¹ Das “grandes mansões”, compreende-se que é possível uma aproximação (ainda que não sinalizada) de Goffman com situações herdadas de sociedades

⁵ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*, p. 18.

⁶ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*, p. 17.

⁷ FOUCAULT, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*.

⁸ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

⁹ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

¹⁰ FOUCAULT, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*.

¹¹ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

escravistas, nas quais o padrão era que os escravos (mulheres) residissem com seus senhores para cuidar das casas, das crianças, da família como um todo.¹²

Em ambos esses espaços delimitados, persistem práticas autoritárias e rudimentares de controle, ainda que, atualmente, contem com o apoio das novas tecnologias de gerenciamento de pessoas. A tecnologia disciplinar promove a distribuição dos indivíduos no espaço, a partir do enclausuramento, quadriculamento celular e individualizante (“cada indivíduo no seu lugar; e, em cada lugar, um indivíduo), localizações funcionais (vigiar em um espaço útil), classificação e serialização. Essa tecnologia organiza celas, lugares e fileiras, criando espaços arquitetônicos complexos que hierarquizam as relações.¹³

Considerando que os trabalhos domésticos, assim como as prisões, são atravessados por fortes componentes de controle, vigilância e disciplina, antes de aprofundar tal problemática é necessário reconhecer que, no estudo feminino (feminista), as mulheres negras ocupam importante papel em ambas as populações.

Os espaços sociais da mulher negra

Ao se refletir sobre o espaço social da mulher negra no Brasil, a dinâmica da escravidão é essencial. Conforme Sueli Carneiro¹⁴, a situação social da mulher negra possui raízes históricas, com ideologias determinando o que seria ou não o seu “lugar”, sendo que esse lugar seria uma replicação da escrava doméstica à empregada doméstica.

Ainda conforme Carneiro¹⁵, a mulher negra é invisibilizada ao ponto de ser “a última da fila depois de ninguém”, o que é sintomático da sociedade escravagista brasileira. A experiência social das mulheres negras vincula-se à dinâmica da Casa Grande e Senzala,¹⁶ com a percepção do trabalho manual como desqualificado e aviltante, mantido o trabalho doméstico e de cuidado como de responsabilidade quase exclusiva das mulheres negras, estabelecendo papéis distintos às mulheres conforme a cor da pele. Há uma lógica de dominação social no convívio diário e divisão de tarefas entre mulheres, de sorte que o status compartilhado de gênero é atravessado de forma drástica pelos marcadores sociais.¹⁷ Significa dizer que ainda que integrantes de um grupo marginalizado (pelo gênero), as mulheres não experimentam a marginalidade de modo homogêneo, pois há um subgrupo ainda mais marginalizado, composto por mulheres negras.

Para a mulher escrava, “como trabalhar e cozinhar, a entrega sexual também era um dever para com o Senhor”.¹⁸ Nos Estados Unidos, a figura da escrava típica era a de trabalhadora doméstica, cozinheira, arrumadeira ou babá, realidade condizente com os estados de fronteira entre o Norte e Sul do país, porém, desacertada com o padrão do escravismo do extremo Sul, onde a maioria das mulheres trabalhava na lavoura. Também era essa a realidade das crianças, meninos e meninas. Ainda que realizando trabalhos idênticos

¹² GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

¹³ FOUCAULT, *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão, p. 127.

¹⁴ CARNEIRO, “Gênero, raça e ascensão social”, pp. 544-552.

¹⁵ CARNEIRO, “Gênero, raça e ascensão social”, p. 546.

¹⁶ FREYRE, *Casa Grande & Senzala*: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia.

¹⁷ ENGEI; PEREIRA, “A organização social do trabalho doméstico e de cuidado: considerações sobre gênero e raça”.

¹⁸ SOUZA; SANTOS, “Da escravidão ao encarceramento de mulheres negras no Brasil: contribuições para a produção acadêmica no Brasil”, p. 42.

aos dos homens, a opressão sofrida pela mulher escrava era diferente, pois certos maus tratos só poderiam ser infligidos aos corpos femininos. Enquanto escravos eram açoitados e mutilados, mulheres eram açoitadas, mutiladas e estupradas.¹⁹

No Brasil, a escravidão experimentada por mulheres era de inserção usual como serviscais. As “mucamas” eram as escravas designadas para cuidar diretamente da família e as criadas responsáveis pelos afazeres da casa e manutenção do lar.²⁰ No caso específico do Rio Grande do Sul, a mulher escrava foi utilizada como mão de obra para diversas atividades, mas principalmente as domésticas: costureiras, doceiras, lavadeiras, engomadeiras, cozinheiras, amas de leite, arrumadeiras, fiadeiras e refinadoras de açúcar. Internalizou-se, assim, a relação entre a escrava negra e a cozinha.²¹

Essas mulheres negras, marcadas pela vivência da escravidão e ausência de políticas públicas para a população liberta, restaram historicamente associadas a atividades manuais, exercidas por mulheres brancas apenas de forma excepcional. A abolição, em 1888, não trouxe melhorias objetivas nas condições de vida de negros e negras; não houve ganho material ou simbólico, tampouco modificações significativas nas estruturas sociais, de forma a recepcionar os libertos em novas dinâmicas.²²

Nesse sentido, o período pós-escravidão representou, para mulheres negras trabalhadoras, a execução de serviços domésticos, que “trazia o familiar selo da escravidão”²³. Conforme Ângela Davis,²⁴ a própria escravidão já fora referida como “instituição doméstica”, de sorte que, para os antigos proprietários de pessoas escravizadas (novos empregadores), era natural a concepção de que o único trabalho possível para a mulher negra fosse o doméstico. Uma vez libertas, as mulheres negras eram forçadas a buscar empregos como cozinheiras, babás, lavadeiras ou camareiras, pois, não havia outro emprego disponível para essa população, livre, mas economicamente vulnerável.

O emprego doméstico, assim, relaciona-se tanto a um processo de subordinação racial, em um contexto de colonização europeia escravista, quanto à própria organização das famílias latino-americanas, pela dominação cultural e sexual em uma lógica patriarcal-estruturante.²⁵ Partindo desses marcadores, a exploração da mão de obra doméstica livre consolidou-se como desorganizada, não regularizada e, muitas vezes, subordinada de forma afetiva à família contratante.²⁶

Entretanto, o rastro de desigualdade deixado pela ausência de políticas públicas de inserção da população negra liberta não afetou apenas o mercado de trabalho. Charles Wade Mills²⁷ afirma que há uma espécie de “contrato racial”, no qual a sociedade e o Estado organizam-se racialmente, tendo o status de brancos e não-brancos demarcados pela lei e pelos costumes. O Estado seria responsável por manter e reproduzir uma ordem racial, assegurando privilégios aos brancos e mantendo a subordinação dos não-brancos. Nesse contexto, insere-se a relação da mulher negra com o sistema penal.

¹⁹ DAVIS, *Mulheres, raça e classe*.

²⁰ FREYRE, *Casa Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal*.

²¹ BAKOS, “Sobre a mulher escrava no Rio Grande do Sul”, pp. 47-56.

²² GONZALEZ, O movimento negro na última década.

²³ DAVIS, *Mulheres, raça e classe*, p. 219.

²⁴ DAVIS, *Mulheres, raça e classe*.

²⁵ VIECELI, *Economia e relações de gênero e raça: Uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil*.

²⁶ KUZENSOFF, “A history of domestic service in Spanish America, 1492-1980”, pp. 17-35.

²⁷ MILLS, *The Racial Contract*, p. 13.

Embora a população carcerária feminina seja historicamente inferior à masculina, Dina Alves sustenta que há uma “feminização da punição”,²⁸ especialmente quanto ao tráfico de drogas. No sistema produtivo do tráfico, a mulher acaba por ocupar posições coadjuvantes e de maior visibilidade da polícia, realizando pequenos transportes e comércios de drogas como forma de garantir o sustento familiar dentro da periferia. Se não se tornam empregadas domésticas, as mulheres negras e periféricas, sem pouca ou nenhuma instrução formal e sem acesso a políticas de seguridade social mínimas, são controladas pelo Estado a partir da criminalização de suas condutas, sendo a prisão instrumento punitivo para os corpos negros para os quais o Estado não possui outra resposta, senão o cárcere.

Verifica-se, nesse cenário, que historicamente a mulher negra ocupou espaços de bastidor social, materializados no espaço da “cozinha” e da prisão. Aqui, a expressão “cozinha” é utilizada em sentido largo, de modo figurativo e não apenas literal, daí buscando abraçar as atividades exercidas nas unidades familiares e/ou privadas, relativas à cozinha e outras atividades domésticas.

Seria o Judiciário o empregador branco?

Do estudo de Goffman,²⁹ comprehende-se que as prisões e as “grandes mansões” encaixam-se nos critérios definidos para as instituições totais, na medida em que reproduzem comportamentos similares de dominação e controle dos corpos (internados ou não). Não há, contudo, uma análise maior acerca do gênero e da raça. Do estudo do espaço social das mulheres negras, comprehende-se que há, sim, uma clara delimitação física dos alcances que um corpo negro atinge socialmente, sendo que sua restrição é condizente com a manutenção de padrões escravocratas. De que forma, então, esses conceitos se relacionam?

Inicialmente, cumpre refinar o argumento de que, assim como a prisão, a cozinha também atua no controle social da mulher negra. Isso não quer dizer que a priori apenas a prisão seria uma forma consagrada de controle social, mas sim que os controles sociais experimentados na prisão e na cozinha são semelhantes e condizentes às características das instituições totais. Trata-se de locais marcados pela diferença, nos quais essa funciona como uma espécie de ceremonial: a aceitação de uma pessoa depende de outra pessoa. Então, entre pessoas não iguais, é a diferença de comportamento que define a desigualdade, entre superiores e subordinados.³⁰ Lisboa,³¹ com relação às dinâmicas entre patrões e empregados, define três tipos de diferença linguística comuns: as domésticas são chamadas pelo primeiro nome e, os patrões, pelo sobrenome; os patrões referem-se às domésticas de forma impessoalizada, como por “menina, guria”; ao mesmo tempo que apreciam (ou exigem) pronomes de trabalho que imponham respeito: “sim, senhor, sim, senhora, sim, Madame”.

Em um contexto de aproximação entre teorias, a compreensão do papel do controle social e da vigilância são essenciais. Conforme Lélia Gonzalez,³² os modos de produção econômica do Brasil reinterpretam a teoria do lugar natural de Aristóteles, na medida em que

²⁸ ALVES, “Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, classe e raça na produção da punição em uma prisão paulistana”, p. 104.

²⁹ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

³⁰ GOFFMAN, *Manicômios, prisões e conventos*.

³¹ LISBOA, “Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência”, p. 816.

³² GONZALEZ, “O movimento negro na última década”.

há uma separação evidente de espaço físico entre dominados (negros) e dominadores (brancos). O lugar natural do branco seriam moradias amplas, bem localizadas e com diversos tipos de policiamento, desde capitães do mato à polícia formalmente constituída. E, acrescenta-se, a partir de Garland,³³ o policiamento privado, constituído principalmente a partir do século XXI, após a publicação do estudo de Lélia. Com o incremento do “medo” da violência, houve também o incremento dos bairros planejados, novos subúrbios e sofisticados sistemas de controle e monitoramento.³⁴

Novamente conforme Gonzalez,³⁵ “desde a casa-grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo”. Lisboa³⁶ contribui no sentido de que outro marcador da diferença é, justamente, a delimitação espacial da casa, que confere inferioridade à empregada doméstica de diversas formas: o direito de uso do espaço para movimento e permanência de seu corpo (“sala de visita e piscina não são lugares para empregada ficar”); controle sobre o uso do espaço (“lugar de empregada é na cozinha”); e tamanho e condições dos quartos de dormir, muitas vezes de arquitetura precária.

Delimita-se, portanto, tanto o espaço físico das mulheres negras subordinadas, quanto o espaço físico dos brancos dominadores, atualmente contando também com os serviços da tecnologia descritos por Garland.³⁷ Tal é compatível, por exemplo, com pesquisa conduzida por Danilo França³⁸ em São Paulo a partir de dados dos Censos 2000 e 2010 do IBGE, na qual constatou que, nas classes sociais mais baixas, negros e brancos vivem muito próximos entre si. Porém, a distância geográfica aumenta nas classes média e alta, sendo que os brancos moram em bairros nobres, aglomerando-se nas zonas sul e oeste, como Morumbi, Pinheiros e Alphaville, enquanto negros de classe média e alta (minoria) concentram-se em bairros mais distantes do centro, na “periferia consolidada”.

O grupo dominado se aglomera por famílias inteiras em cubículos, em situação de higiene e saúde precárias. Nesse caso, também há a presença de policiamento, porém, “não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar”.³⁹ Daí que a autora defende que o outro lugar do negro, além das periferias, sejam as prisões, pois a maioria da população carcerária é, sempre foi, negra. A autora está correta. Também com relação a São Paulo, os dados do Mapa da Desigualdade indicam que a população preta e parda compõe 60,1% nas periferias da cidade, enquanto apenas 5,8% da população dos bairros nobres.⁴⁰

Com relação à população carcerária, a raça atravessa sobremaneira o componente de gênero. Do total das mulheres no sistema brasileiro em 2020, 49,93% eram brancas, 32,89% negras, 16,06% pardas e 0,92% amarelas⁴¹. Desde 2000, houve um aumento de mais de 600% na população prisional feminina, enquanto a população prisional masculina cresceu em

³³ GARLAND, *A cultura do controle*.

³⁴ GARLAND, *A cultura do controle*.

³⁵ GONZALEZ, “O movimento negro na última década”, p. 15.

³⁶ LISBOA, “Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência”, p. 816.

³⁷ GARLAND, *A cultura do controle*.

³⁸ FRANÇA, *Segregação racial em São Paulo: residências, redes pessoais e trajetórias urbanas de negros e brancos no século XXI*.

³⁹ GONZALEZ, “O movimento negro na última década”, p. 15.

⁴⁰ SÃO PAULO, *Mapa da desigualdade 2021*.

⁴¹ DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN), *Composição da população por cor/raça no sistema prisional*.

500%.⁴² Nos Estados Unidos, mulheres negras são encarceradas duas vezes mais do que mulheres brancas.⁴³ Então, se além das periferias, o outro lugar do negro é a prisão, também o outro lugar da negra são as instituições carcerárias.

À mulher negra, contudo, soma-se um terceiro lugar: a cozinha. O trabalho doméstico remunerado no Brasil é realizado em 92% dos casos por mulheres, que somam 5,7 milhões – é a maior categoria ocupacional ainda aberta para mulheres. Dentre essas mulheres, apenas 37% são brancas, ou seja, 63% da população doméstica do Brasil (ou 3,9 milhões de pessoas) é negra – conforme o aporte teórico anteriormente estabelecido. Houve ainda uma redução do emprego doméstico formalizado em carteira de trabalho, a partir da LC 150/2015 – ou seja, o empregado doméstico não está necessariamente reduzindo no país, senão está menos formalizado.⁴⁴

Acrescenta-se a vulnerabilidade econômica a esse dado e, também, o fato de que a estatística é enviesada, pois sabidamente diversos trabalhos domésticos do país não encontram as estatísticas oficiais.⁴⁵ Chama atenção, ainda, que a proporção de empregadas domésticas idosas (com mais de 60 anos) cresceu de forma mais intensa nos últimos anos do que em outras profissões ocupadas por mulheres de forma geral,⁴⁶ ainda que esses trabalhos demandem intenso esforço físico e psicológico. Então, na prisão e na cozinha, o perfil da população feminina é negro, chamando atenção especial ao dado de que, no campo do trabalho doméstico, quase que a totalidade dos empregados é do sexo feminino – há ali um entrelaçamento de gênero e raça.

Isso, apenas, contando o trabalho doméstico remunerado, devendo-se considerar, sobretudo, o trabalho não remunerado da mulher, que também afeta de forma desproporcional mulheres negras, ainda que também atuem como empregadas domésticas em outras casas. Estudos como os de Flavia Biroli⁴⁷ dão conta de que a distinção entre o trabalho que se remunera e o que não se remunera está no cerne da dinâmica capitalista. O trabalho fornecido de forma gratuita pela mulher na criação dos filhos, manutenção da família e atividades domésticas autoriza ao homem que se “liberte” para o trabalho remunerado. A gratuidade dessa prestação de serviços é definida por seu público familiar, a partir do qual não se considera o trabalho da mulher como produtivo.

Essa separação física do espaço entre brancos e negros é condizente com a constituição de instituições totais que, de forma deliberada, mantêm os corpos marginalizados com pouca ou nenhuma mobilidade social, sempre aos olhos atentos do controle público ou privado. Para as mulheres, tanto na cozinha quanto na prisão, há um ideal de neutralização de grupos sociais ditado pelo atuarialismo penal, conforme alertado por David Garland.⁴⁸ Frisa-se que há, no ponto, uma extensão da teoria proposta por Garland, na medida em que o autor deliberadamente omite a criminologia crítica (bem como

⁴² IPEA, *Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua*.

⁴³ PLAT, *Beyond these walls: rethinking crime and punishment in the United States*.

⁴⁴ IPEA, *Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua*.

⁴⁵ IPEA, *Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua*.

⁴⁶ IPEA, *Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua*.

⁴⁷ BIROLI, “Divisão Sexual do Trabalho e Democracia”.

⁴⁸ GARLAND, *A cultura do controle*.

a criminologia feminista) de sua análise, conforme Young,⁴⁹ estando prejudicada a análise das potencialidades da crítica, sem essa ressalva necessária.

Seja a partir da imposição de penas privativas ou restritivas de liberdade na prisão, seja na condição de controle e sujeição a que são submetidas as empregadas domésticas, a construção de perfis de pessoas (negras grupo de risco penal x negras aptas a trabalhos domésticos) satisfaz exigências políticas e populares. Cria-se um círculo vicioso, pois os indivíduos pertencentes a esses grupos acabam com possibilidades restritas e menos oportunidades futuras, inclusive para suas próximas gerações⁵⁰. Justamente por conta desse cenário, assim como existem famílias nas quais em todas as gerações algum membro passa pelo sistema prisional, diversas gerações de uma mesma família acabam por seguir na profissão de empregada doméstica.

Se considerada a criminologia feminista para análise do controle social, tal qual proposto por Young,⁵¹ então prisões e cozinhas se aproximam de forma inevitável. Considerando que o feminismo revela a normalização do risco dentro da família ou dos espaços privados, risco esse que não deve ser apenas manobrado e sim eliminado, a cozinha e a prisão representam duas formas distintas, porém similares, de controle social. Enquanto a mulher na prisão está controlada pelo público, a mulher na cozinha está controlada pelo privado. Sobre ambas os instrumentos de controle social atuam de forma a neutralizar a mobilidade social, garantindo a manutenção de velhas práticas.

O papel desses locais, como escolas, penitenciárias e, por que não, unidades familiares, é fundamental na constituição dos sujeitos dóceis. São arranjos sutis, de aparente inocência, que permeiam dispositivos que obedecem a agendas diversas ou buscam pequenas coerções e, ao fim e ao cabo, levam à mutação do regime punitivo para um de neutralização dos grupos de risco.⁵²

David Garland,⁵³ a partir das experiências dos Estados Unidos e Reino Unido, denuncia o que denomina de “complexo controle do crime”, a partir do qual a sociedade (do controle) percebe culturalmente o crime e as experiências da criminalidade no cotidiano, criando mecanismos para lutar contra a insegurança e “medo” do crime, esse muito difundido pelos meios de comunicação. Para que essas novas estratégias de controle sejam bem-sucedidas, contudo, é necessário que o controle e o desvio contem com suporte popular, com o emocional da população que é manipulado por políticos, *policy makers* e formadores de opinião.

Isso influencia sobremaneira o gênero e a raça. Conforme anteriormente relatado, principalmente nas dinâmicas de punição do tráfico de drogas evidencia-se uma maior punição das mulheres negras, a quem a única alternativa de sustento de suas famílias (famílias essas muitas vezes monoparentais) é o tráfico de drogas – responsável por 64% dos crimes registrados entre mulheres privadas de liberdade. Chama atenção que no encarceramento feminino no Brasil 62,4% não completou o Ensino Médio e 44% sequer completou o Ensino

⁴⁹ YOUNG, “Em busca de uma nova criminologia da vida cotidiana: uma revisão da Cultura do Controle”.

⁵⁰ GARLAND, *A cultura do controle*.

⁵¹ YOUNG, “Em busca de uma nova criminologia da vida cotidiana: uma revisão da Cultura do Controle”.

⁵² FOUCAULT, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*.

⁵³ GARLAND, *A cultura do controle*.

Fundamental, sendo que a baixa escolaridade também é uma forma de controle da mobilidade social das mulheres negras.⁵⁴

O Estado não fornece educação e assistência para as mulheres negras, que por sua vez não encontram emprego além do doméstico. Como não encontram emprego além do doméstico (que possui uma oferta limitada de vagas), buscam outras formas de sustento, inclusive em atividades não legalizadas (pois “quem tem fome tem pressa”). Uma vez inseridas nessas atividades, as mulheres negras passam a ser repudiadas pela sociedade, pois, afinal, são criminosas. Confrontadas com o sistema judiciário branco, essas mulheres não contam com as benesses raciais e acabam por integrar o contingente já superlotado das prisões brasileiras.

Para além dos limites penais, interessa notar que a análise de Garland⁵⁵ pode ser estendida também à compressão do papel social da mulher negra empregada doméstica (novamente, com as devidas ressalvas e limitações, não apenas da importação de uma teoria não destinada ao Brasil, mas também limitada inicialmente à criminologia). Há todo um projeto de sociedade, no Brasil, que se calça pela permanência de pessoas negras em posições de trabalho que nenhum branco gostaria de ocupar, porque isso garante a manutenção da ordem racial estabelecida. Assim como no “complexo controle do crime”, há no país um “complexo controle da mobilidade social”, pois, incomoda à sociedade branca abrir caminhos para a população negra.

Culturalmente, a mulher negra sempre está ocupando o papel de empregada doméstica. Esse é um estereótipo que a própria mídia, da mesma forma que difunde o “medo” do criminoso, alimenta socialmente. Na teledramaturgia brasileira, por exemplo, as mulheres negras sempre foram representadas como empregadas domésticas, babás, com não mais do que duas falas por episódio. Na obra “O Sítio do Pica-pau Amarelo”, de Monteiro Lobato, adaptada para a televisão brasileira desde os anos 1979, os empregados do sítio são dois negros dóceis, gentis, ingênuos e ignorantes Barnabé e Tia Nastácia, essa última retratada na cozinha, sempre; era uma “boa negra”. Nenhum dos personagens têm pais, irmãos ou história prévia – são os únicos da atração.

Nesse sentido, dentre as características das instituições totais, o que fundamenta e constitui um espaço como tal é o seu modo de funcionamento, mas também como a identidade dos internados é (re)modelada de forma a atingir a alguma expectativa, da família, sociedade ou equipe dirigente da instituição.⁵⁶ O racismo estrutural da sociedade brasileira escravagista permite que os corpos das mulheres negras restem aprisionados nas mesmas atividades que eram realizadas nas cozinhas da Casa Grande. O “lugar da mulher”, no Brasil, não é “onde ela quiser”, mas sim onde a sociedade determinar que deve ser. E, na sociedade pós-abolicionista do Brasil, as mulheres negras hoje estão “aprisionadas nas cozinhas das madames brancas”.⁵⁷

⁵⁴ DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN), *Composição da população por cor/raça no sistema prisional*.

⁵⁵ GARLAND, *A cultura do controle*.

⁵⁶ PESTANA, “Breves apontamentos sobre as instituições totais: suas características e funcionamento”, pp. 93-117.

⁵⁷ SOUZA; SANTOS, “Da escravidão ao encarceramento de mulheres negras no Brasil: contribuições para a produção acadêmica no Brasil”, p. 389.

O mesmo ocorre no caso das prisões, pois a relação senzala-favela-prisão é um continuum penal que marcou a transição entre escravidão e democracia.⁵⁸ Para Luanna Tomaz de Souza e Lucas Morgado dos Santos,⁵⁹ as prisões são uma forma de controle e extermínio dos corpos negros, marcadas pelo racismo, que por sua vez seria um processo histórico e político, que impacta aspectos econômicos, políticos e ideológicos.

Há uma evidente seletividade nos processos de encarceramento e empregabilidade da mulher negra, condizente com o controle dos “descartáveis”. Alessandro de Giorgi⁶⁰ aponta que, já no regime fordista, encarceramento e desemprego estavam intimamente relacionados, sendo o desemprego referido pelo autor não aquele geral, mas sim o que atinge os estratos sociais considerados perigosos à ordem social constituída. Como forma de garantir a neutralização e controle dos grupos tidos como perigosos, para os que não estivessem trabalhando, havia a prisão. Essa ótica também pode ser aplicada ao espaço social da mulher negra no Brasil, pois seus espaços usuais são, justamente, o emprego doméstico e o cárcere.

Nicole Van Cleve,⁶¹ em seu livro “Crook County”, argumenta que há, nos tribunais norteamericanos, um racismo *colorblind*, que seria a tentativa de ignorar a raça no contexto da convivência e da cultura humanas, como se houvesse uma “neutralidade racial”. Tal dinâmica também está inserida nas formas como se constituem as relações domésticas. A empregada, negra, muitas vezes é tida como “da família”, mas o lugar que ocupa na casa é a cozinha – faz suas refeições apartada dos demais ou com outros empregados, com seus talheres próprios que não podem misturar-se aos dos patrões, como forma de garantir que reconheça os limites de sua espacialidade.

Logo, “ser negra, pobre e mulher demarca a posição de vulnerabilidade extrema na sociedade brasileira”,⁶² mantida como forma de garantir que a sociedade persista em seus moldes patriarcais. A dominação dos corpos das mulheres negras por instituições totais não é por acaso, então, além de considerar o continuum senzala-favela-prisão, é necessário que se compreenda o continuum entre escravidão-emprego doméstico⁶³

Verifica-se, assim, que são muitas as imbricações possíveis entre gênero, raça e controle social. As características de delimitação do espaço físico e vigilância, próprias das instituições totais, fornecem subsídios para que se compreenda a cozinha e prisão como instituições totais. A demarcação do perfil das populações carcerária e empregada doméstica no Brasil (predominantemente negras ou não brancas) evidencia que, sobre os corpos negros, não são tão sutis as formas de dominação e vigilância, tal qual prenunciado Foucault,⁶⁴ mas por certo buscam-se alocar socialmente sob a forma *colorblind*.⁶⁵

Logo, cozinha e prisão são instituições totais *seletivas*, que atuam majoritariamente (ainda que não de forma exauriente) sobre os corpos das mulheres negras. O espaço da

⁵⁸ DAVIS, *Mulheres, raça e classe*.

⁵⁹ SOUZA; SANTOS, “Da escravidão ao encarceramento de mulheres negras no Brasil: contribuições para a produção acadêmica no Brasil”, p. 389.

⁶⁰ DE GIORGI, *A miséria governada através do sistema penal*.

⁶¹ VAN CLEVE, *Crook County: racism and injustice in America's largest criminal court*.

⁶² ALVES, “Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, classe e raça na produção da punição em uma prisão paulistana”, p. 107.

⁶³ SOUZA; SANTOS, “Da escravidão ao encarceramento de mulheres negras no Brasil: contribuições para a produção acadêmica no Brasil”, p. 389.

⁶⁴ FOUCAULT, *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*.

⁶⁵ VAN CLEVE, *Crook County: racism and injustice in America's largest criminal court*.

mulher presa é delimitado pelo perímetro da prisão e seu contato com o mundo externo é extremamente limitado. O espaço da mulher doméstica é delimitado pelo perímetro da casa (Grande?), podendo também seu contato com o mundo externo ser limitado por seus patrões. Em uma sociedade na qual as tecnologias atuam de forma a garantir o controle dos marginalizados, enquanto a mulher presa é vigiada e controlada pelo público, a mulher doméstica está sendo controlada e vigiada pelo privado, em dinâmicas que garantem a manutenção da miséria e segregação.

Considerações finais para um debate futuro

O presente ensaio teve como objetivo tecer considerações preliminares acerca dos atravessamentos entre gênero, raça e controle social, a partir da compreensão de que a cozinha (em sentido largo) e a prisão atuam sob a forma de “instituições totais” sobre os corpos das mulheres negras.

Essa atuação repercute na forma como as mulheres negras inserem-se socialmente e pela sociedade são controladas. A seletividade do sistema penal, replicada pela seletividade do mercado de trabalho, auxilia na compreensão de que esses estabelecimentos atuam de forma a garantir que a mulher negra permaneça em um papel de marginalidade e vulnerabilidade social, servido à ordem capitalista de maneiras distintas, porém, efetivas.

Em um contexto em que tanto a população carcerária feminina, quanto a população de empregadas domésticas no Brasil são negras (ou não brancas), cozinha e prisão aproximam-se de diversas maneiras. Pela delimitação do espaço físico, o controle social garante que as mulheres tidas como de grupo de risco permaneçam encarceradas sob constante vigilância pública, enquanto as mulheres tidas como aptas ao trabalho doméstico permaneçam encarceradas nas cozinhas, sob constante vigilância privada. Em ambos os casos, há um contrato social racial que permite e promove essas segregações e uma cultura do controle que dissemina o medo do crime e a romantização do emprego doméstico.

Chega-se à conclusão, ainda que preliminar, que o Poder Judiciário brasileiro é, sim o empregador branco do país. As mesmas dinâmicas racistas e sexistas que estão identificadas dentro da prisão podem ser replicadas nos ambientes privados no qual é exercido o emprego doméstico, ambas a partir da compreensão de que se tratam de descendentes comuns do período escravagista, desde o qual a mulher negra está em posição de serviçal. Há nesses espaços mecanismos de controle social específicos, que atuam com o objetivo de manter a mulher perigosa (negra) vigiada na prisão e a mulher serviçal (negra) a cargo das tarefas domésticas.

Para maior aproveitamento na problemática, faz-se necessário melhor aprofundamento nas dinâmicas das criminologias feminista e crítica, bem como na economia política do trabalho e constituição da sociedade capitalista, que permitiu se chegassem ao estado de miséria e segregação social vivenciado pelas mulheres negras do Brasil.

Referências bibliográficas

- ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, classe e raça na produção da punição em uma prisão paulistana. In: *CS*, n. 21, abr. 2017. pp. 97-120. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/recs/n21/2011-0324-recs-21-00097.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.
- BAKOS, Margaret M. Sobre a mulher escrava no Rio Grande do Sul. In: *Estudos Ibero-Americanos*. PUCRS, XVI, 47-56, jul – dez, 1990. pp. 47-56.
- BIROLI, Flávia. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, set. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582016000300719&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 abr. 2021.
- CARNEIRO, Sueli. Gênero, raça e ascensão social. In: *Revista Estudos Feministas*, ano 3, 2º sem. 95. pp. 544-552. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/%25x>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DE GIORGI, Alessandro. *A miséria governada através do sistema penal*. Tradução de Sérgio Lamarão. Coleção Pensamento Criminológico, vol. 12. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2006.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). *Composição da população por cor/raça no sistema prisional*. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmY1NjZINmMtZmE5YS00MDlhLWEyNGYtYmNiYTkwZTg4ZmQ1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLT RiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 14 nov. 2021.
- ENGEL, Cíntia; PEREIRA, Bruna C. J. A organização social do trabalho doméstico e de cuidado: considerações sobre gênero e raça. In: *Revista Punto Género*, n. 5, nov-2015. Disponível em: <https://revistapuntogenero.uchile.cl/index.php/RPG/article/view/37658>. Acesso em: 26 set. 2021.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
- FRANÇA, Danilo Sales do Nascimento. *Segregação racial em São Paulo: residências, redes pessoais e trajetórias urbanas de negros e brancos no século XXI*. Tese de Doutorado (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas). São Paulo, 2017. Disponível em: [10.11606/T.8.2018.tde-07022018-130452](https://repositorio.unesp.br/handle/10101/130452). Acesso em: 08 nov. 2021.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal. 20a Edição. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio. 1980.
- GAGO, Verónica. *A potência feminista – ou o desejo de transformar tudo*. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

- GARLAND, David. *A cultura do controle*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- GONZALEZ, Lélia. O movimento negro na última década. In: GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.
- IPEA. Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua. Texto para discussão n. 2528. Brasília: IPEA, 2019.
- KUZENSOF, Elizabeth Anne. A history of domestic service in Spanish America, 1492-1980. In: CHANEY, E. M. et. al. In: *Muchachas no more: household workers in Latin America and the Caribbean*. Philadelphia: Temple University Press, 1989. pp. 17-35.
- LISBOA, Teresa Kleba. Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência. *Revista Estudos Feministas*, v. 15, p. 805-821, 2007.
- MILLS, Charles. *The Racial Contract*. Cornell University: 1997.
- PESTANA, Janine Gonçalves. Breves apontamentos sobre as instituições totais: suas características e funcionamento. In: *Psicólogo Informação*, ano 18, vol. 18, jan-dez 2014. pp. 93-117. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15603/2176-0969/pi.v18n18p93-117>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- PLAT, Tony. *Beyond these walls: rethinking crime and punishment in the United States*. New York: St. Martin's Press, 2019.
- SÃO PAULO. *Mapa da desigualdade 2021*. Disponível em: https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Mapa-Da-Desigualdade-2021_Mapas.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.
- SOUZA, Luanna Tomaz de; SANTOS, Lucas Morgado dos. Da escravidão ao encarceramento de mulheres negras no Brasil: contribuições para a produção acadêmica no Brasil. In: *Anais do III Congresso de Pesquisas em Ciências Criminais*. São Paulo: IBCCRIM, 2019.
- VAN CLEVE, Nicole Gonzalez. *Crook County: racism and injustice in America's largest criminal court*. Stanford, California: Stanford Law Books, 2016.
- VIECELI, Cristina Pereira. *Economia e relações de gênero e raça: Uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Economia). Porto Alegre: Faculdade de Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015.
- YOUNG, Jock. Em busca de uma nova criminologia da vida cotidiana: uma revisão da Cultura do Controle. In: *Para além da cultura do controle? Debates sobre delito, penal e ordem social com David Garland*. Porto Alegre: Aspas Editora, 2017.